



# memorando aos clientes

24.03.2020

## Aprovação da MP nº 899/2019 pelo Senado

Na data de hoje, 24/03/2020, o Senado aprovou o texto da MP nº 899 (“Medida Provisória do contribuinte legal”), mantendo o art. 29 da referida medida, que acaba com o voto de qualidade no Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (“CARF”).

Atualmente, quando ocorre empate nos votos favoráveis ao contribuinte e à Fazenda Nacional, o desempate é feito pelo voto de qualidade do presidente. Ocorre que os presidentes das Turmas no CARF sempre são representantes da Fazenda Nacional, conforme disposição regimental, de modo que o desempate costuma ser favorável à União.

Noutro sentido, caso a MP do contribuinte legal, seja sancionada pelo Presidente da República, sempre que houver empate na votação entre os Conselheiros representantes dos contribuintes e os representantes da Fazenda Nacional, a conclusão deverá ser de forma favorável ao contribuinte.

Ademais, a MP nº 899 dispõe sobre a transação tributária e aduaneira e permite que a União celebre diferentes modalidades de transações resolutivas de conflitos, figura prevista no artigo 171 do Código Tributário Nacional.

A Medida Provisória confere à União poderes para transacionar em matéria tributária e aduaneira dentro dos ditames dos princípios da isonomia, da capacidade contributiva, da transparência, da moralidade, da razoável duração dos processos, da eficiência e da publicidade.

O **Schneider Pugliese** permanece à disposição para qualquer eventual dúvida sobre referida Medida Provisória.

